

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO - FADIR

PORTARIA FADIR/FURG Nº 20, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o regimento interno da Revista da Faculdade de Direito – Revista JURIS.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando a determinação do Conselho da Faculdade de Direito em Reunião realizada no dia 14 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar em vigor as normas em anexo, que tratam do regimento interno da Revista da Faculdade de Direito – Revista JURIS

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir de 14 de julho de 2023.

Elisa Girotti Celmer
Diretora da FADIR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO - FADIR

PORTARIA FADIR/FURG Nº 20, DE 14 DE JULHO DE 2023

Anexo

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 1º A JURIS - Revista da Faculdade de Direito, publicada desde 1995 e por tempo indeterminado, é o periódico científico da Faculdade de Direito (FADIR) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), com o ISSN 1413-3571 e e-ISSN 2447-3855.

Parágrafo único. A Revista tem acesso aberto e gratuito, podendo ser publicada em formato físico e/ou digital.

Art. 2º A Revista tem como objetivo promover a difusão do conhecimento científico na área do Direito por intermédio da publicação de artigos científicos, traduções, resenhas e entrevistas.

§ 1º Sem prejuízo de sua periodicidade, a Revista pode adotar o sistema *ahead of print*, com a publicação antecipada e imediata de artigos aprovados após o processo de avaliação por pares e pela Editoria, com o objetivo de atribuir celeridade na difusão das pesquisas submetidas à Revista.

§ 2º A Revista publica trabalhos nos idiomas português, espanhol, francês e inglês.

§ 3º A Revista procura atender os critérios definidos pelo sistema de avaliação de periódicos mantido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação ou outro que vier a ser instituído.

Art. 3º A Revista é dirigida e administrada por até dois(duas) Editores(as), após designação do Conselho da Faculdade de Direito, dentre professores(as) possuidores(as) do título de Doutor(a) lotados(as) na Faculdade de Direito da FURG e indicados(as) pela Câmara de Pós-Graduação da FADIR/FURG.

§ 1º Os(as) Editores(as) representam a Revista em suas atividades administrativas e institucionais, no âmbito da FURG e externamente.

§ 2º Os(as) Editores(as) poderão contar com assistentes individuais e/ou constituir Comissão Executiva para auxiliar nos trabalhos relativos à editoração da Revista.

Art. 4º Os(As) Editores(as) serão nomeados(as) pelo(a) Diretor(a) da FADIR, após designação do Conselho da Faculdade de Direito (art.3º), para um mandato de 4 (quatro) anos, admitida a recondução.

Art. 5º A Revista possui um Conselho Editorial, composto por acadêmicos e acadêmicas de qualquer nacionalidade, de reconhecida trajetória acadêmico-profissional, vinculados(as) a instituições nacionais e internacionais, que atuam em conjunto com a Editoria da Revista para promover os padrões de qualidade e integridade pretendidos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO - FADIR

Parágrafo único. A composição do Conselho procura contemplar diversidade de gênero e étnico-racial.

Art. 6º A Revista possui um Conselho Consultivo, composto por acadêmicos de qualquer nacionalidade, responsável pela avaliação das produções submetidas à Revista, por intermédio de pareceres científicos no sistema de avaliação anônima por pares (*blind review*).

Parágrafo único. A Revista pode publicar autores convidados, orientando-se pelos critérios definidos pelo sistema de avaliação de periódicos mantido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação ou outro que vier a ser instituído.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Revista funciona em plataforma eletrônica por intermédio da qual são procedidas as submissões de trabalhos.

§ 1º Os trabalhos submetidos devem observar as condições de submissão relativas a conteúdo e formatação definidas pela Editoria e explicitadas na plataforma eletrônica.

§ 2º As submissões em desacordo com as condições de submissão serão devolvidas aos respectivos autores.

Art. 8º A Revista recebe artigos em fluxo contínuo, sem prejuízo da elaboração de chamadas de artigos, convocação para dossiês e outras formas de ordenação e promoção das atividades da Revista deliberadas pela Editoria.

§ 1º Após análise prévia da Editoria e dos ajustes preliminares que esta pode determinar, os artigos são distribuídos a avaliadores para parecer científico no sistema de avaliação anônima por pares (*blind review*).

§ 2º A Editoria pode rejeitar sumariamente o artigo que não atender, em uma análise preliminar, as condições para submissão da Revista.

§ 3º O artigo pode ser publicado após receber parecer favorável de dois avaliadores.

Art. 9º A Editoria promove o fluxo das informações e das comunicações, zelando pela não identificação de autores e pareceristas.

Art. 10. A publicação de trabalhos de autores convidados pode dispensar a avaliação anônima por pares.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO - FADIR

CAPÍTULO III
SUSTENTABILIDADE

Art. 11. A JURIS pode atuar por intermédio de convênios, projetos, editais de fomento ou outras formas de obtenção de recursos que visem assegurar a regularidade e a qualidade de sua publicação.

Art. 12. A JURIS resguardará a sua vocação pública, sem fins lucrativos, revertendo possíveis resultados de suas atividades para a promoção da pós-graduação e do conhecimento científico na área do Direito.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13. Esta Portaria Normativa revoga a Portaria Normativa 17/2023 da FADIR, e entra em vigor a partir de 14 de julho de 2023.